O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 299/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de pavimentação asfáltica, sinalização vertical e horizontal, e a implantação de iluminação, desde a Rua da Imigração Ucraniana, iniciando na esquina com a Rua Ladislau Wszoek, sentido Formigueiro, passando e seguindo pela Rua Expedicionário Antônio Durau até o encontro com a Rua Alexandre Mikosz no Formigueiro - Localidade Rio Verde Abaixo/ Formigueiro. Trecho de aproximadamente 4,4 km.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias no local, visto que moradores que frequentam este local reclamam pois está difícil o acesso do dia a dia, principalmente quando querem ter acesso a PR 423, como também sofrem com poeiras, e lamas em dias de chuva. Assim como o asfalto gera desenvolvimento que acarreta ao combate do Êxodo rural. Desta forma a indicação além de viabilizar a pavimentação, também viabiliza a sinalização e a iluminação para assegurar a locomoção e a permanência das pessoas e veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:59:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105685&c=IF4P49.









Câmara Municipal de Araucária, 02 de março de 2022.

Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 02/03/2022 as 16:59:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105685&c=IF4P49.